



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.766/2002

SÚMULA – Altera o Artigo 1º da Lei 1.749/2002

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.749/2002, passará a vigorar com a seguinte redação;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação à COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, para a construção de 40 unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, de uma área de terrenos, medindo 16.065,22 m² (dezesseis mil e sessenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados), constante do lote urbano nº 01 da quadra 149, registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 9.461, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado junto a uma cerca de arame na confrontação com terras de Mário de Mello Pacheco, segue por uma linha, no centro de uma rua sem denominação, confrontando com terras do espólio de José Pilatti, com azimute de 11º50'09", medindo 200 metros, até outro marco cravado no centro da rua sem denominação, deste segue por linha reta e seca, confrontando com o lote nº 02 de propriedade do Município de Clevelândia, com azimute de 281º50'09" medindo 126,62 metros até outro marco, deste segue na mesma confrontação, por linha reta e seca, com o azimute de 192º13'37" medindo 42,43 metros até um marco cravado junto a uma cerca, na confrontação com terras de Mário de Mello Pacheco, deste segue confrontando com terras de Mário de Mello Pacheco, por linhas secas, com os azimutes e distâncias de 156º46'59, medindo 102,53 metros e 149º06'04", medindo 100,25 metros, até o marco inicial desta descrição.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2002.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

